



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 526/1986

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo a permutar imóveis desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica autorizado o Chefe do Executivo a permutar os seguintes imóveis desta Municipalidade:

a)- Data de terras sob n° 15 (quinze), da quadra n° 02 (dois), com área de 360,00m², sem benfeitorias, situada no Jardim São João, subdivisão dos lotes 141 e 141-A, da Gleba Patrimônio Cambé, havida pela escritura pública de venda e compra, lavradas às fls. 61v°/62v° do livro 179, do Tabelionato Taques desta Comarca, em nome do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pela data de terras sob n° 05 (cinco), da quadra n° 01 (um), com área de 401,50 m², sem benfeitorias, situada na Vila Nova Dantzig, subdivisão do lote n° 13-A, da Gleba Patrimônio Cambé, de propriedade de ESMAEL RODRIGUES;

b)- data de terras sob n 13 (treze), da quadra n° 02 (dois), com área de 330,27 m², sem benfeitorias, localizada no Jardim Ana Elisa, 2ª Parte, havida pela escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 35v° do livro 184, do Tabelionato Taques desta Comarca, em nome do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pela data de terras sob n° 06 (seis), da quadra n° 15 (quinze), com área de 300,00 m², sem benfeitorias, localizada no Jardim Ana Elisa, 3ª Parte, em Cambé, de propriedade de JOAQUIM SARTOR;

c)- Data de terras sob n° 08 (oito), da quadra n° 12 (doze), com área de 300,00 m², sem benfeitorias, localizada no Jardim Ana Elisa, 3ª Parte, em Cambé, havida pela escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 101 do Livro 184, Tabelionato Taques desta Comarca, em nome do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pela data de terras sob o n° 21 (vinte e um), da quadra n° 15 (quinze), com área de 300,00 m², sem benfeitorias, localizada no Jardim Ana Elisa, 3ª Parte, em Cambé, de propriedade de ANTONIETA VIEIRA DA SILVA;

d)- Data de terras sob n° 19 (dezenove), da quadra n° 08 (oito), com área de 300,00 m², sem benfeitorias, localizada no Jardim Ana Elisa, 2ª Parte, em Cambé, havida pela escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 101 do livro 184, do Tabelionato Taques desta Comarca, em nome do MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pela data de terras sob n° 01 (hum), da quadra n° VI-E (seis E), com área de 613,77 m², localizada no Jardim Santo Amaro, subdivisão do lote VI (seis) remanescente dos lotes 80, 81 e 82, da Gleba Ribeirão Cambé, de propriedade de MANOEL DO CARMO MEDEIRO.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

ART. 2º.- A data nº 05 (cinco) da quadra nº 01 (hum), localizada na Vila Nova Dantizg, destinar-se-á à ampliação de Cemitério Municipal; as datas nºs 06 e 21 da Quadra nº 15, localizadas no Jardim Ana Elisa, 3ª Parte, destinar-se-ão à ampliação da Escola “Roberto Conceição” e a data nº 01 da quadra nº VI-E do Jardim Santo Amaro, destinar-se-á à proteção de fundo de vale.

ART. 3º.- Os imóveis supra mencionados, antes de permutados, deverão ser avaliados por uma Comissão, de livre escolha do Chefe do Executivo, a fim de que se levante seu preço real.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 07 de outubro de 1986.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 18/1986.
Autor: Executivo Municipal.